



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Autorização de Fornecimento

AF 000028/2022 - Emissão: 18/01/2022

1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DIVISÃO DE CONTRATOS
Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia
CEP 12.209-535 - São José dos Campos - SP
Tel.: (12) 3925.6654 - 3925.6580
Email: contratos@camarasjc.sp.gov.br
CNPJ: 50.448.935/0001-03

Fornecedor:	PEDRO ALEXANDRE SANTOS FRANCO 40608594865 (10128)		20.724.469/0001-80
Endereço:	AVENIDA JOSE THEODORO DE SIQUEIRA, 1089 - JARDIM MARIA AMELIA, CEP: 12315331, JACAREI - SP		
e-Mail:	pedro-fraco@hotmail.com distribuidora_francobr@hotmail.com	Contatos:	(12) 3952-1323 (12) 99239-9105
Conta Bancária:	-	Agência:	- C/C: -

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Câmara Municipal de São José dos Campos (0001)
Centro Consumo:	SEÇÃO DE TESOUREARIA (739)
Solic.de Compra:	000023/2022

Processo de compra

Número:	000107/2022	Modalidade:	DL - Dispensa de licitação nº: 000016/2022
Data:	17/01/2022	Artigo:	<i>* Art. 75, inciso "II", da Lei Federal nº 14.133/2021</i>
Comprador:	.		

Esta AF foi emitida em conformidade com o Processo nº 107/2022 - Solicitação de Compra (SC) nº 7/2022 - Dispensa de Licitação (DL) nº 13/2022.

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, conforme previsto na Proposta Comercial apresentada pelo fornecedor.

Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal de São José dos Campos, cujo endereço está informado no cabeçalho desta AF.

Horários de entrega: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

Condições de pagamento: 5 (cinco) dias após a entrega do material e emissão da respectiva Nota Fiscal.

Informação p/ entrega

Almoxarifado responsável:	Central (1)		
Prazo para entrega da mercadoria:	010 Dias	Condições de pagamento:	05 DDL DEPÓSITO
Local para entrega da mercadoria:	ALMOXARIFADO		

Empenho(s)

00057/2022 - Ordinário	UO: 0210 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA UE: 021000 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA 00011 021000 01.031.2001.2001 01 110.0000 3.3.90.30.16	Valor utilizado:	450,00
-------------------------------	--	------------------	---------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	<u>1.038.001.00004312</u> FOLHA DE PAPEL COR MARFIM, 120 G/M²	500,0000	FL	0,9000	450,00
TOTAL:					450,00

(quatrocentos e cinquenta reais)

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
documento assinado digitalmente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100390034003500390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**AF 000028/2022 - Emissão: 18/01/2022****1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Esta Autorização de Fornecimento – AF foi emitida de acordo com a legislação vigente e, mediante observação rigorosa das especificações propostas pelo fornecedor e aceitas pela Câmara, garantida a esta o direito de impor as seguintes Condições Gerais de Fornecimento, que são válidas para compras precedidas de licitação e para as destas dispensadas nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 14.133/21 e nº 10.520/02, conforme o caso, e considerando as suas atualizações.

I – Devem ser observadas as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos, incidências tributárias etc, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de RECUSA dos materiais.

II – Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento – AF, fica essa empresa sujeita às SANÇÕES abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

a) Caso haja recusa injustificada pelo fornecedor em retirar ou aceitar a presente Autorização de Fornecimento, em até 2 dias úteis, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

b) Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará essa empresa sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

c) Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

d) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

e) Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

f) Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

1. ADVERTÊNCIA;

2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, por até dois anos (ou cinco anos, no caso da aquisição ser originária de licitação na modalidade Pregão) em participação em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública Municipal;

3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos (ou cinco anos, no caso da aquisição ser originária de licitação na modalidade Pregão)

III - OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;

2. Todo objeto deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento – AF, às exclusivas expensas da contratada;

a) Os materiais deverão ser entregues nos locais designados no corpo da Autorização de Fornecimento – AF;

3. Todos os dados discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidos em conformidade com a Autorização de Fornecimento – AF, sobretudo as descrições dos produtos faturados;

4. Em todas as Notas Fiscais deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento – AF;

5. Durante a vigência do contrato ou ata de Registro de Preços, a Contratada deverá manter-se nas mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação.

